



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº. 19/2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI: -

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a suplementar o crédito autorizado pela Lei nº. 2.054 de 09 de setembro de 2021, objetivando a execução de Edificação, destinados a Reforma e Adequação do Velório Municipal, nos termos do Convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes para 2022.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia, 04 de abril de 2022.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal